

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 100 / 2000

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial No Valor de R\$ 69.200,00 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.76.447.1.018 – Sistema de Abastecimento de Água	
05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 69.200,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, da dotação abaixo:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03.04 – Depto. Tributação e Cadastro	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesa de Custo	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	(F. 44.0)
	R\$ 10.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03.04 – Depto. Tributação e Cadastro	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 – Despesa de Custo	
3.1.2.0 – Material de Consumo	(F. 46.6)
	R\$ 8.000,00

José

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.04 – Depto. Tributação e Cadastro

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesa de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais (F. 47.9) R\$ 8.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.04 – Depto. Tributação e Cadastro

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesa de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos (F. 48.2) R\$ 13.000,00

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

05.02 - Departamento Obras e Urbanismo

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações (F. 97.4) R\$ 20.000,00

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

05.03 - Departamento de Estradas e Rodagem

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeios

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil (F. 99.0) R\$ 10.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em
12 de Junho de 2000



DIORANDE LEONEL DA COSTA
Prefeito Municipal